



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 2020.09.02.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, designada através da Portaria nº 01020120/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei Federal 8666/93, com e suas alterações posteriores, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, para concessão de uso de espaço físico de imóvel edificado denominado Terminal Rodoviário Cleobaldo Francelino Ribeiro, localizado no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia **06 de Outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87 - Centro - Farias Brito/CE.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nos termos do Artigo 15, inciso II da Lei n 8.987/1995 e em especial pelo constante neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital consiste na concessão de uso de espaço físico de imóvel edificado denominado Terminal Rodoviário Cleobaldo Francelino Ribeiro, localizado no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital.

2.2 - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1 - Para Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão;
- d) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- h) Declaração de integral concordância com todas as normas deste Edital.

2.2.2 - Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- p) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- q) Declaração de integral concordância com todas as normas deste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 - A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante nos itens 2.2.1 e 2.2.2.

3.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Servidor da Administração ou por via eletrônica (internet).

3.1.2 - A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou pelo Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.1.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.4 - A documentação a que se refere o item 3.1 conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.09.02.1

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

3.2 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional;

3.2.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada e assinada por representante legal da empresa/pessoa física, sem



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

3.2.2 - Em hipótese alguma serão consideradas as "propostas" apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

3.2.3 - O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.09.02.1

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

4. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - Do Pagamento:

4.1.1 - O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão será efetuado **MENSALMENTE**, sendo devendo a primeira parcela ser paga no ato da assinatura do Contrato de Concessão de Uso. As demais parcelas deverão ser pagas até o quinto dia do mês subsequente, a partir da assinatura do respectivo Contrato.

4.1.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

4.1.3 - O atraso no pagamento acarretará a incidência, cumulativamente, de juros de mora de 1% (um por cento) por mês sobre o valor da parcela em atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido e correção monetária.

4.1.4 - O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ensejará a rescisão do Contrato de Concessão de Uso e imediata desocupação do imóvel sem direito a qualquer indenização ao(a) Cessionário(a).

4.2 - Do Reajuste:

4.2.1 - Os valores mensais da Concessão de Uso do imóvel serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da celebração do Termo de Concessão de Uso. O reajuste realizado pela administração ocorrerá anualmente, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão de Licitações dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

5.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto ao Certame.

5.3 - Somente será permitida a manifestação em nome da licitante, de forma oral ou escrita, do representante legal ou credenciado.

5.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes de n.º 01 (Documentos de Habilitação), sendo verificados e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

5.5 - Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 01 e anunciado o resultado da habilitação. Havendo a necessidade de uma análise mais apurada dos documentos, a mesma será realizada em sessão reservada da Comissão de Licitações,



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

divulgando-se o resultado aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação.

5.6 - Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

5.7 - Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes de n.º 02 (Propostas de Preços) apresentados serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitações, que os manterá em seu poder.

5.8 - Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.9 - Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas/pessoas física habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes.

5.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.11 - Os envelopes de n.º 02, ainda fechados, dos licitantes inabilitados ficarão em poder da Comissão de Licitações. Após trânsito em julgado administrativo, os envelopes ficarão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo então inutilizados pela Administração.

5.12 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste edital.

5.13 - Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, os registros efetuados e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão de Licitações o direito de levá-las ou não em consideração. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes credenciados, que manifestarem interesse.

5.14 - A intimação dos atos referentes ao julgamento da documentação e das propostas de preços será feita mediante publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação, salvo se presentes todos os licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta:

6.1.1 - O maior lance ou oferta.

6.1.2 - A oferta mínima estimada e admitida pela Administração pertinente a Taxa Mensal de Ocupação de cada Espaço, é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.1.3 - Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

6.1.4 - As empresas ou pessoa física não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

6.1.5 - Os itens apresentados com valor zero na proposta, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.1.1 - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.

7.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3 - O recurso previsto no item 7.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo os demais recursos terão efeito devolutivo.

7.1.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.1.5 - Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por Profissional devidamente habilitado;

7.1.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 - Impugnações aos termos deste procedimento licitatório poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, nos prazos definidos pelo art. 41 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

8.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes.

8.3 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas para recursos, previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

8.4 - Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua José Alves Pimentel, nº 87 – Centro – Farias Brito/CE, mediante protocolo, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

8.5 - Os pedidos de informações técnicas, administrativas ou de esclarecimentos poderão ser enviados para o telefone (88) 3544-1569 ou entregues, mediante protocolo, na Comissão de Licitação. Em todos os casos, somente serão aceitas as solicitações enviadas ou entregues dentro do horário de 08:00 às 12:00 horas.

8.6 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada através de envio via correios ao endereço do interessado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Das obrigações da Concedente

9.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 - Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.1.3 - Efetuar, através da Prefeitura Municipal, inspeções e vistorias a cessionária relativo ao cumprimento das obrigações do edital e deste contrato de concessão do direito real de uso.

9.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a Cessionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste instrumento.

9.2 - Das obrigações do(a) Cessionário(a)

9.2.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, fornecimento de materiais, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE;

9.2.2 - Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE;

9.2.3 - Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

9.2.4 - Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

9.2.5 - Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

9.2.6 - Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

9.2.7 - Os preços praticados com os serviços de comerciais devem ser compatíveis com o preço de mercado;

9.2.8 - Pagar as despesas de internet, telefone, água e energia elétrica;

9.2.9 - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;

9.2.10 - Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas;

9.2.11 - Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

9.2.12 - Pagar pontualmente o valor acordado para a Concessão de Uso do imóvel objeto deste instrumento.

9.3 - É vedado ao(a) Cessionário(a)

9.3.1 - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal;

9.3.2 - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

9.3.3 - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

9.3.4 - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma.

10.2 - O licitante adjudicado e homologado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

10.3 - O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pelo investimento da parte mobiliária, eletro eletrônico, cozinha do bem concedido, e ainda pela manutenção e conservação do mesmo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

11.2 - O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.3 - O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.

11.4 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Memorial Descritivo/Relatório Fotográfico/Planta Baixa;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Farias Brito/CE, 02 de Setembro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Concessão de uso de espaço físico de imóvel edificado denominado Terminal Rodoviário Cleobaldo Francelino Ribeiro, localizado no Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Objetivando desenvolver estratégias de políticas públicas de transporte e mobilidade urbana para promover o deslocamento acessível e de qualidade à população, por meio da fiscalização, regulação, planejamento e controle dos meios de transporte e sistema viário intermunicipal.

3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 – A administração do Terminal Rodoviário Cleobaldo Francelino Ribeiro será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.2 – Constituem serviços primordiais do terminal rodoviário:

3.2.1 – Proporcionar serviços de qualidade para embarque e desembarque de passageiros, compra e venda de bilhetes;

3.2.2 – Criar e manter infraestrutura de serviços e área de comércio e utilidade, para atendimento aos passageiros, ao turismo e a população em geral, de acordo com as características da localidade;

3.2.3 – Garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários, ao público em geral, aos prestadores de serviços, as empresas comerciais e seus empregados.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Concessão de uso de espaço físico de imóvel edificado denominado Terminal Rodoviário Cleobaldo Francelino Ribeiro, localizado na Rodovia CE-386, Km 02, Bairro Nova Esperança, Município de Farias Brito/CE, com a área do terreno medindo 2.520,00m ² e a área construída medindo 954,56m ² , e as demais especificações constantes no Anexo II do Edital Convocatório.	Mês	60	500,00	30.000,00

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Do Pagamento:

5.1.1 - O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão será efetuado **MENSALMENTE**, devendo a primeira parcela ser paga no ato da assinatura do Contrato de Concessão de Uso. As demais parcelas deverão ser pagas até o quinto dia do mês subsequente, a partir da assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Uso.

5.1.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

5.1.3 - O atraso no pagamento acarretará a incidência, cumulativamente, de juros de mora de 1% (um por cento) por mês sobre o valor da parcela em atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido e correção monetária.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5.1.4 - O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ensejará a rescisão do Contrato de Concessão de Uso e imediata desocupação do imóvel sem direito a qualquer indenização ao(à) Cessionário(a).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O futuro Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Farias Brito – Ceará, 02 de Setembro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças